

## **Norma 027: MANUAL DE CONDUTA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)**

### **CAPÍTULO I – INFORMAÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O manual de conduta para a inclusão da pessoa com transtorno do espectro autista é um instrumento de explicitação dos valores e princípios inclusivos e éticos da Instituição no que tange à pessoa com Transtorno Do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º.** De acordo com art. 1º da Lei 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o § 3º do art. 98 da Lei 8.112/1990, considerar-se-á pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**Art. 3º.** Pela legislação vigente, a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, e a ela é garantido o acesso à educação e ao ensino profissionalizante.

**Parágrafo Único** – A Faculdade FACCON buscará garantir ao aluno com TEA o direito de obter formação educacional de nível superior, de forma a atender tanto às necessidades da sociedade e do mercado de trabalho quanto aos objetivos do próprio indivíduo.

### **CAPÍTULO II – ABRANGÊNCIA, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

**Art. 4º.** Este manual de conduta se aplica a todos os membros da comunidade acadêmica –discente, docente e técnico-administrativo – e é pautado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, equidade, inclusão, responsabilidade social e respeito aos direitos humanos.

**Parágrafo único** - A Instituição compreende que todo o seu corpo social é responsável pela disseminação dos princípios, valores e diretrizes deste manual, o qual norteará as condutas da comunidade acadêmica ao lidar com TEA.

**Art. 5º.** Na consecução da inclusão das pessoas com TEA, a Instituição segue os seguintes princípios éticos e de conduta:

I - garantir que o acesso à educação seja direito de todos, sem discriminação e com igualdade de oportunidades;

II - garantir a participação plena da comunidade acadêmica no ambiente educacional, com a adequação de metodologias, materiais pedagógicos, equipamentos e estrutura física;

III - cumprir as leis e normas vigentes;

IV - promover e preservar a honestidade, a justiça, a impessoalidade, a transparência, o incentivo ao diálogo e o respeito à diversidade;

V - preservar a integridade, os direitos e as liberdades fundamentais da pessoa com TEA;

VI - desenvolver recursos de apoio à educação da pessoa com TEA.

**Art. 6º.** Com nos princípios éticos enunciados, esta norma tem por objetivo:

I - orientar as ações e nortear a postura dos membros da comunidade acadêmica nas interações com as pessoas com transtorno do espectro autista;

II - explicitar e exemplificar o padrão de conduta esperado nas interações com as pessoas com TEA;

III - reduzir as ambiguidades e interpretações pessoais em torno dos princípios e valores para a inclusão da pessoa com TEA;

IV - estabelecer um alto padrão ético de comportamento nas interações com a pessoa com TEA, coibindo qualquer tipo de abuso ou discriminação em relação a ela.

### CAPÍTULO III – CÓDIGO DE CONDUTA

**Art. 7º.** Na consecução da inclusão da pessoa com TEA, a Instituição incentiva as seguintes condutas, a serem adotadas com o apoio, mediação e supervisão do Núcleo de Acessibilidade (NAC):

I - monitorar e coibir práticas que discriminem, constringam ou atentem contra os interesses das pessoas com TEA;

II - promover, defender e aplicar concepções e práticas educativas fundamentadas na educação inclusiva;

III - diminuir as barreiras de natureza física, intelectual ou sensorial que impeçam a participação plena e equitativa da pessoa com TEA na vida acadêmica;

IV - adotar parâmetros individualizados e flexíveis de avaliação pedagógica, respeitadas as normas vigentes;

V - identificar competências de comunicação e linguagem do indivíduo, vislumbrando estratégias especiais de comunicação que favoreçam sua inclusão;

VI - manter contato com a área clínica e com a família, quando necessário.

**Parágrafo Único** - A infração aos princípios, valores e parâmetros de conduta estabelecidos neste manual será passível de sanção disciplinar, na forma do regimento institucional.

**Art. 8º.** Os colaboradores são encorajados a manifestar ao NAC dúvidas, sugestões, reclamações ou suspeitas de não conformidade ao estabelecido nesta norma. A manifestação pode ser feita de forma anônima através dos canais de Ouvidoria da FACCON.

**Art. 9º** A Direção da Faculdade FACCON, procederá ampla a publicação deste Regulamento.